

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Aviso de Contratação 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	ROBERTO FERREIRA BARBOSA	13/05/2026 16:26 (v 0.9)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	53/2026	08662.001758/2026-21

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

DIRETA

03/2026

CONTRATANTE (UASG)

200121

OBJETO

Implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 34.821,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 19/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

(Processo Administrativo nº 08662.001758/2026-21)

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, por meio do Núcleo de Contratações, sediado(a) Rua 147, esquina com 143, quadra 64, lote 22/23 - Marista, Goiânia - GO, 74170-020, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$10,00 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1 Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação;

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **01 (uma)** hora, sob pena de inabilitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12.

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO IA - Caderno de Especificações Técnicas;

12.12.3. ANEXO IB - Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

12.12.4. ANEXO IC - Modelo Atestado de Vistoria;

12.12.5. ANEXO ID - Modelo de Declaração de Conhecimento;

12.12.6. ANEXO IE - Orçamento Sintético;

12.12.7. ANEXO IF - Orçamento Analítico;

12.12.8. ANEXO IG - Curva ABC;

12.12.9. ANEXO IH - Cálculo do BDI

Goiânia/GO, 23 de abril de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EVANDRO DALTON MARTINS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2026 às 16:26:01.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	ROBERTO FERREIRA BARBOSA	07/05/2026 11:53 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	53/2026	08662.001758/2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08662.001758/2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO	5434	Un.	01	R\$34.821,94	R\$34.821,94

1.2. O Anexo IA - Especificações técnicas deste Termo de Referência contém as especificações técnicas, quadro de materiais e serviços.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa)** contados do(a) **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, incluindo:

- I- destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a perfuração do poço, observando a legislação ambiental vigente;
- II – utilização de equipamentos e processos que promovam o uso racional de energia e de recursos naturais;
- III – adoção de medidas para prevenção de contaminação do solo e de águas subterrâneas durante a perfuração;
- IV – observância das normas ambientais aplicáveis à captação de água subterrânea e à perfuração de poços

tubulares;

V – utilização de materiais e equipamentos com maior eficiência energética sempre que aplicável;

VI – redução da geração de resíduos e adoção de práticas de reutilização ou reciclagem quando possível.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10** horas às **15** horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, devendo apresentar declaração conforme modelo do Anexo IC deste Termo de Referência.

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo ID deste Termo de Referência.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos, incluindo os seguintes procedimentos:

I – mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários para execução da perfuração;

II – preparação do local onde será executado o poço, incluindo limpeza da área e posicionamento do equipamento de perfuração;

III – perfuração do poço tubular profundo, utilizando método rotativo ou rotopneumático, conforme as características geológicas do terreno;

IV – instalação de revestimentos e filtros adequados para garantir a estabilidade do poço e a qualidade da água captada;

V – limpeza e desenvolvimento do poço, com retirada de sedimentos e estabilização da captação;

VI – realização de testes de vazão e análise preliminar da qualidade da água;

VII – fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba submersa;

- VIII – instalação da tubulação de recalque e interligação ao sistema de armazenamento de água da unidade;
- IX – realização de testes operacionais do sistema instalado;
- X – entrega do sistema em pleno funcionamento, com orientações básicas de operação e manutenção.

5.1.4. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o seguinte cronograma estimado:

Etapa	Descrição	Prazo estimado
1	Mobilização de equipe e equipamentos	até 5 dias
2	Perfuração do poço artesiano	até 15 dias
3	Instalação do revestimento e desenvolvimento do poço	até 3 dias
4	Instalação da bomba e infraestrutura hidráulica	até 4 dias
5	Testes de vazão e funcionamento	até 3 dias

5.1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o seguinte cronograma estimado:

1. Etapa 1 – Mobilização
Período: até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço.
Consiste na mobilização da equipe técnica, transporte de equipamentos e preparação do local.
2. Etapa 2 – Perfuração do poço
Período: a partir da conclusão da etapa anterior.
Compreende a perfuração do poço tubular profundo, instalação do revestimento e filtros.
3. Etapa 3 – Desenvolvimento do poço
Período: após concluída a perfuração.
Inclui limpeza, estabilização do poço e testes preliminares de vazão.
4. Etapa 4 – Instalação do sistema de bombeamento
Período: após concluída a etapa de desenvolvimento.
Abrange instalação da bomba submersa, tubulações e conexões.
5. Etapa 5 – Testes e entrega do sistema
Período: após instalação do sistema de bombeamento.
Inclui testes operacionais, verificação do funcionamento e entrega final à Administração.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: BR 060, Km 131,8 - CEP: 74.675-000 - Goianápolis/GO.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- I – mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários para execução dos serviços no local definido pela Administração;
- II – preparação da área onde será executada a perfuração, incluindo limpeza do local, nivelamento do terreno quando necessário e posicionamento do equipamento de perfuração;
- III – execução da perfuração do poço tubular profundo, observando as técnicas adequadas de engenharia e as características geológicas do local;
- IV – instalação do revestimento e filtros do poço, quando necessário, de modo a garantir a estabilidade da estrutura e a qualidade da água captada;
- V – realização da limpeza e desenvolvimento do poço após a perfuração, removendo sedimentos e assegurando o adequado funcionamento do sistema;
- VI – realização de testes de vazão para verificação da capacidade de captação do poço;
- VII – fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba submersa, incluindo conexões, tubulação e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema;
- VIII – realização da interligação hidráulica do sistema de bombeamento ao reservatório ou sistema de armazenamento de água da unidade;

- IX – realização de testes operacionais do sistema instalado, garantindo o pleno funcionamento do sistema de captação e bombeamento;
- X – limpeza final da área utilizada para execução dos serviços e retirada de resíduos gerados durante a execução;
- XI – entrega do sistema em pleno funcionamento à Administração, acompanhada de relatório técnico contendo as informações relevantes da perfuração, incluindo profundidade do poço, características do solo encontrado e resultado do teste de vazão.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Equipamentos de perfuração

5.5.1.1. A Contratada deverá disponibilizar equipamentos apropriados para perfuração de poços tubulares profundos, incluindo, no mínimo:

- I – equipamento de perfuração rotativo ou rotopneumático adequado às condições geológicas do local;
- II – hastes de perfuração, brocas e demais acessórios necessários;
- III – compressores, bombas de circulação ou equipamentos auxiliares necessários à execução do serviço;
- IV – ferramentas e instrumentos de medição necessários ao controle da perfuração.

5.5.2. Materiais de construção do poço

5.5.2.1. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à construção do poço, incluindo, quando aplicável:

- I – tubos de revestimento do poço;
- II – filtros ou seções filtrantes;
- III – materiais para vedação e proteção sanitária do poço;
- IV – conexões, válvulas e acessórios necessários à instalação do sistema de captação.

5.5.3. Equipamentos do sistema de bombeamento

5.5.3.1 A Contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de captação de água, incluindo, no mínimo:

- I – conjunto motor-bomba submersa compatível com a profundidade e vazão do poço;
- II – tubulação de recalque e conexões;
- III – cabos elétricos e componentes necessários ao funcionamento da bomba;
- IV – quadro de comando ou sistema de acionamento do equipamento, quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Local de execução dos serviços

5.6.1.1. Os serviços serão executados na Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, localizada na BR-060, Km 131,8, Goianápolis/GO, em área pertencente à Polícia Rodoviária Federal, que dispõe de espaço adequado para a instalação do equipamento de perfuração.

5.6.2. Condições estimadas da perfuração

5.6.2.1. A perfuração do poço artesiano deverá considerar as seguintes condições estimadas:

- I – profundidade estimada de até 60 (sessenta) metros, podendo variar em função das condições geológicas do terreno;
- II – diâmetro e método de perfuração compatíveis com as características técnicas do equipamento de captação

de água;

III – necessidade de instalação de revestimento e filtros conforme condições encontradas durante a perfuração.

5.6.3. Infraestrutura e interligação do sistema

5.6.3.1. Para dimensionamento da proposta, a contratada deverá considerar:

I – fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa compatível com a profundidade e vazão do poço;

II – instalação de tubulação de recalque e conexões necessárias para condução da água ao sistema de armazenamento existente na unidade;

III – execução dos testes de vazão e funcionamento do sistema após a conclusão dos serviços..

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou falhas decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da instalação dos equipamentos fornecidos.

5.9. A garantia abrangerá, no mínimo:

I – a integridade estrutural do poço perfurado;

II – o adequado funcionamento do sistema de bombeamento instalado;

III – a estanqueidade das conexões e tubulações instaladas;

IV – a correção de eventuais falhas decorrentes de vícios de execução dos serviços.

5.10. A Contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização deverá acompanhar a execução das etapas do serviço, verificando a conformidade dos trabalhos realizados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis;

6.16.2. A fiscalização deverá verificar se os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução dos serviços atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, podendo solicitar substituição de materiais ou correção de procedimentos quando constatadas irregularidades; e

6.16.3. A fiscalização deverá acompanhar a realização dos testes de vazão e funcionamento do sistema de bombeamento instalado, verificando se os resultados atendem às condições previstas no contrato, bem como emitir o atesto para fins de recebimento provisório e definitivo do objeto.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. A fiscalização deverá verificar, periodicamente, a regularidade da documentação da contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório, podendo solicitar a apresentação de certidões e documentos comprobatórios sempre que necessário.

6.21.2. A fiscalização deverá acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a correspondência entre os serviços executados e os valores faturados, bem como o correto processamento das notas fiscais e documentos de cobrança apresentados pela contratada..

6.21.3. A fiscalização deverá registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual e comunicar tempestivamente ao gestor do contrato eventuais irregularidades, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.21.4. A fiscalização deverá acompanhar os prazos estabelecidos no contrato, incluindo prazos de execução, vigência contratual e garantia do serviço, informando ao gestor do contrato sobre a necessidade de eventual prorrogação, aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas.

6.22. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.23.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.23.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.23.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.23.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.23.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.23.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.23.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.23.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.23.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.23.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.23.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.23.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.23.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.23.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.23.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6] .

Gestor do Contrato

6.24. Cabe ao gestor do contrato:

6.24.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.24.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.24.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.24.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.24.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.24.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.24.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.25. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores,

comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IB.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Conclusão da perfuração do poço - Verificação da execução da perfuração do poço até a profundidade necessária para captação de água subterrânea, observadas as condições técnicas previstas neste Termo de Referência e registradas em relatório técnico apresentado pela contratada e validado pela fiscalização do contrato;

7.4.2. Instalação do sistema de bombeamento - Verificação da instalação adequada do conjunto motor-bomba, tubulações, conexões e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema de captação de água, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no contrato; e

7.4.3. Realização de testes e entrega do sistema em funcionamento - Comprovação da realização de testes de vazão e funcionamento do sistema instalado, bem como a entrega do sistema de captação de água em pleno funcionamento, devidamente atestado pela fiscalização da Administração.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

- 7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a conclusão das etapas de execução dos serviços, devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.
- 7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.30.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.30.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo do Anexo ID sete Termo de Referência.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) já ter executado serviço similar ao objeto desta contratação.

9.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.37.1. Para o Engenheiro Civil, Engenheiro de Minas ou Engenheiro Geólogo: serviços de:

- I – perfuração de poço tubular profundo ou poço artesiano para captação de água subterrânea;
- II – instalação de revestimento e desenvolvimento de poço tubular;
- III – instalação de sistema de bombeamento ou captação de água subterrânea;
- IV – execução de serviços de engenharia relacionados à perfuração de poços ou captação de água subterrânea.

9.37.1.1. O profissional indicado deverá possuir registro ativo no CREA ou conselho profissional competente, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados

9.37.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.45. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.45.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.45.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.45.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.45.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.45.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.45.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.45.6.1. ata de fundação;
- 9.45.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.45.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.45.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.45.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.45.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.45.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$34.821,94 (trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia/GO, 08 de abril de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO II

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa no 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei no 14.133/2021;

1.3.1.1. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.7. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 4.1.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.8.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.8.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.1.16. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.17. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.19. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.20. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.21. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- 4.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021;
- 4.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.27. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: BR 060, Km 131,8 - CEP: 74.675- 000 - Goiânia/GO;
- 4.1.27.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de 100 (cem) quilômetros do local demandado.
- 4.1.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 4.1.29. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 4.1.29.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessação dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 4.1.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante. 4.1.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.33. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.34. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.37. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.38. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.39. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 4.1.40. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 4.1.41. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 4.1.42. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.43. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.1.43.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.43.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.43.3. florestas plantadas; e
- 4.1.43.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.44. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- 4.1.44.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.1.44.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.1.44.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.1.44.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.45. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução no 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 4.1.46. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 4.1.47. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 4.1.47.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- 4.1.47.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- 4.1.47.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.47.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 4.1.48. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 4.1.49. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.1.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 4.1.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 4.1.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.1.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.55. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.55.1. elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.56. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.57. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado: 6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4 A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei no 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.5.3. Indenizações e multas.

6.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei no 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de Goiânia para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1o, da Lei no 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 11:49:36.

FREDERICO DE FARIA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 11:53:26.

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Estudo Técnico Preliminar 5/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 08662.001758/2026-21

2. Descrição da necessidade

2.1. A Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás identificou a necessidade de implantação de um sistema próprio de captação de água subterrânea na Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, localizada na BR-060, Km 131,8, no município de Goianápolis/GO, com o objetivo de garantir abastecimento hídrico contínuo, seguro e adequado às atividades operacionais da unidade policial.

2.2. Atualmente, o fornecimento de água da unidade depende de um poço artesiano localizado a aproximadamente 472 metros de distância da sede da unidade operacional. A água captada é bombeada até um reservatório intermediário do tipo cisterna e posteriormente redistribuída para a caixa d'água da unidade. Esse modelo de abastecimento apresenta fragilidades estruturais e operacionais que comprometem a regularidade do fornecimento de água.

2.3. Entre os principais problemas identificados estão a elevada distância entre o ponto de captação e a unidade, a necessidade de utilização de infraestrutura elétrica extensa e antiga para alimentação das bombas, além da utilização de equipamentos de bombeamento obsoletos, que apresentam falhas frequentes e demandam manutenção constante. Em diversas ocasiões, tais problemas resultaram em interrupções no abastecimento de água da unidade, afetando o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais.

2.4. Adicionalmente, a utilização de reservatório intermediário antigo, do tipo cisterna, apresenta riscos relacionados à qualidade da água armazenada, podendo permitir a entrada de contaminantes ou animais, o que reforça a necessidade de modernização da infraestrutura de captação e distribuição de água da unidade.

2.5. Nesse contexto, a perfuração de um novo poço tubular profundo nas dependências da própria unidade operacional surge como solução técnica capaz de eliminar as vulnerabilidades atualmente existentes, reduzir a dependência de infraestrutura antiga e garantir maior confiabilidade ao sistema de abastecimento hídrico.

2.6. A solução proposta contempla a perfuração de poço tubular profundo, com profundidade estimada de até 60 metros, bem como o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e a implantação das interligações hidráulicas e elétricas necessárias para integração do sistema ao reservatório existente da unidade.

2.7. Com a implantação do novo sistema de captação de água subterrânea, espera-se assegurar o abastecimento contínuo da unidade policial, reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva de equipamentos antigos e aumentar a segurança operacional da infraestrutura hídrica da UOP01-DEL01-GO, garantindo condições adequadas de funcionamento para os servidores e demais usuários da unidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da 1ª delegacia da PRF em Goiânia - GO	JOSE VALDEMAR OLIVEIRA JUNIOR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de gestão contratual que assegurem a entrega da solução em condições adequadas de funcionamento, confiabilidade e durabilidade.

4.1. Requisitos Técnicos da Solução

A solução deverá contemplar a implantação completa de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, incluindo fornecimento de equipamentos e execução das infraestruturas hidráulica e elétrica necessárias ao funcionamento do sistema.

A execução da solução deverá contemplar, no mínimo:

- perfuração de poço tubular profundo com profundidade estimada de até 60 metros, podendo variar conforme as condições geológicas do terreno;
- utilização de método de perfuração rotativo ou rotopneumático, conforme avaliação técnica das condições do solo;
- instalação de revestimentos e filtros adequados para garantir a estabilidade estrutural do poço e a qualidade da água captada;
- execução das etapas de limpeza e desenvolvimento do poço, com retirada de sedimentos e estabilização da captação;
- realização de ensaio de bombeamento e teste de vazão para verificação da capacidade de produção do poço;
- fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa compatível com as características hidráulicas do poço;
- instalação de tubulação de recalque e conexões hidráulicas necessárias ao transporte da água até o sistema de armazenamento da unidade;
- execução da infraestrutura elétrica necessária para alimentação da bomba submersa, incluindo cabos elétricos, dispositivos de proteção e quadro de comando;
- interligação hidráulica ao sistema de reserva existente na unidade operacional;
- realização de testes operacionais e comissionamento do sistema instalado;
- entrega do sistema em pleno funcionamento, acompanhada de relatório técnico final da perfuração.

4.2. Requisitos de Execução dos Serviços

A execução dos serviços deverá observar as boas práticas de engenharia aplicáveis à perfuração de poços tubulares profundos, bem como as normas técnicas pertinentes e legislação aplicável.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados de perfuração e todos os materiais necessários à execução integral da solução.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias para a entrega da solução funcional, incluindo:

- mobilização de equipe técnica e equipamentos;
- preparação e isolamento da área de perfuração;
- execução da perfuração e estruturação do poço;
- instalação do sistema de bombeamento;
- execução das interligações hidráulicas e elétricas;
- realização de testes operacionais;
- limpeza final da área e entrega técnica do sistema.

4.3. Requisitos de Materiais e Equipamentos

A contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, incluindo, no mínimo:

4.3.1. Materiais hidráulicos

- tubos de revestimento do poço;
- filtros ou seções filtrantes;
- tubulação de recalque;
- conexões hidráulicas;
- válvulas e registros.

4.3.2. Equipamentos eletromecânicos

- conjunto motor-bomba submersa;
- cabos elétricos submersíveis;
- quadro de comando elétrico;
- dispositivos de proteção elétrica.

4.3.3. Equipamentos de perfuração

- perfuratriz;
- hastes e brocas;
- compressores;
- bombas auxiliares e equipamentos de apoio.

4.4. Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

A execução da solução deverá observar práticas de sustentabilidade e proteção ambiental, incluindo:

- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a perfuração;
- adoção de medidas para prevenção de contaminação do solo e das águas subterrâneas;
- utilização racional de recursos naturais e energia;
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis à perfuração de poços e captação de água subterrânea.

4.5. Requisitos de Garantia

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo da solução.

Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes de defeitos de execução ou de funcionamento dos equipamentos instalados.

4.6. Requisitos de Fiscalização e Aceitação

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas da contratação.

A solução será considerada entregue quando forem atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

- poço tubular profundo perfurado e estabilizado;
- sistema de bombeamento instalado;
- interligação hidráulica e elétrica concluída;
- realização dos testes de vazão e funcionamento;
- sistema entregue em pleno funcionamento;
- apresentação de relatório técnico da perfuração e dos testes realizados.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar as possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade de abastecimento hídrico da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, analisando alternativas tecnicamente viáveis e economicamente adequadas para garantir fornecimento contínuo de água à unidade.

Considerando as características da demanda, a localização da unidade operacional e as limitações da infraestrutura atualmente existente, foram avaliadas as seguintes alternativas de solução.

5.1. Alternativa 1 – Manutenção e recuperação do sistema de captação atualmente existente

Essa alternativa consistiria na recuperação do sistema atualmente utilizado pela unidade, que depende de um poço artesiano localizado a aproximadamente 472 metros da UOP, com substituição ou manutenção das bombas existentes, reparo da rede elétrica de alimentação e eventuais melhorias no sistema de reservação.

5.1.1. Vantagens

- menor investimento inicial imediato;
- aproveitamento da infraestrutura existente.

5.1.2. Desvantagens

- manutenção da dependência de infraestrutura distante da unidade;
- necessidade de manutenção constante da rede elétrica extensa;
- maior risco de interrupções no abastecimento;
- permanência de reservatório intermediário antigo (cisterna);
- possibilidade de novos custos recorrentes de manutenção.

Diante dessas limitações, essa alternativa não elimina as causas estruturais dos problemas atualmente enfrentados pela unidade.

5.2. Alternativa 2 – Abastecimento por meio de caminhão-pipa

Outra alternativa considerada seria o abastecimento da unidade por meio de contratação de fornecimento de água transportada por caminhões-pipa.

5.2.1 Vantagens

- solução de implementação imediata;
- dispensa de obras ou serviços de engenharia.

5.2.2. Desvantagens

- elevado custo operacional contínuo;
- dependência permanente de fornecedor externo;
- risco de descontinuidade no fornecimento;
- necessidade de logística frequente de abastecimento;
- possibilidade de comprometimento da qualidade da água.

Essa alternativa apresenta caráter apenas emergencial e não se mostra adequada como solução permanente para a unidade.

5.3. Alternativa 3 – Interligação à rede pública de abastecimento

Foi considerada também a possibilidade de atendimento da unidade por meio de conexão ao sistema público de abastecimento de água da concessionária local.

5.3.1. Vantagens

- fornecimento contínuo de água sob responsabilidade da concessionária;
- dispensa de operação direta do sistema pela Administração.

5.3.2. Desvantagens

- eventual inexistência de rede pública disponível nas proximidades da unidade;
- necessidade de obras de extensão de rede;
- dependência permanente da concessionária;
- custos de consumo contínuo.

Em função da localização da unidade operacional e das características da infraestrutura existente, essa alternativa pode apresentar limitações técnicas e operacionais.

5.4. Alternativa 4 – Perfuração de novo poço tubular profundo na unidade

Essa alternativa consiste na implantação de um novo sistema de captação de água subterrânea nas dependências da própria unidade operacional, por meio da perfuração de poço tubular profundo, com instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução das interligações hidráulicas e elétricas necessárias.

5.4.1. Vantagens

- autonomia no abastecimento de água da unidade;
- redução da dependência de infraestrutura externa;
- maior confiabilidade do sistema;
- eliminação de reservatórios intermediários antigos;
- redução de custos de manutenção a longo prazo;
- solução definitiva para o abastecimento da unidade.

5.4.2. Desvantagens

- necessidade de execução de serviço de engenharia especializado;
- investimento inicial para implantação do sistema.

5.5. Análise comparativa das alternativas

Alternativa	Viabilidade Técnica	Custo Operacional	Confiabilidade do Abastecimento	Adequação à necessidade
Manutenção do sistema atual	Baixa	Médio/Alto	Baixa	Insuficiente
Caminhão-pipa	Média	Alto	Baixa	Temporária
Rede pública de abastecimento	Incerta	Médio	Média	Dependente de infraestrutura externa
Perfuração de novo poço	Alta	Baixo	Alta	Adequada

5.6. Solução considerada mais adequada

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a implantação de novo poço tubular profundo nas dependências da unidade operacional representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada.

Essa alternativa apresenta melhor relação entre confiabilidade, custo operacional e capacidade de atendimento da demanda hídrica da unidade, além de proporcionar maior autonomia operacional e redução de riscos de interrupção no abastecimento.

Dessa forma, conclui-se que a solução tecnicamente mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de serviços de engenharia para perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de sistema de bombeamento e infraestrutura associada.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na implantação de sistema completo de captação de água subterrânea nas dependências da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, por meio da perfuração de poço tubular profundo, incluindo o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e a execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento de água da unidade.

A contratação abrangerá todos os serviços de engenharia e o fornecimento dos materiais necessários à entrega do sistema em condições plenas de funcionamento, garantindo abastecimento hídrico confiável e contínuo para as atividades da unidade policial.

A execução da solução compreenderá as seguintes etapas técnicas:

6.1. Serviços preliminares e mobilização

Inicialmente, a empresa contratada deverá realizar a mobilização da equipe técnica e dos equipamentos necessários para execução da perfuração, incluindo transporte de máquinas e materiais até o local da obra.

Nesta etapa também deverão ser executados os serviços de preparação do local, compreendendo a limpeza da área, o isolamento do ponto de perfuração, a organização do canteiro de trabalho e a locação técnica do ponto onde será executado o poço.

6.2. Perfuração do poço tubular profundo

Após a preparação do local, será realizada a perfuração do poço tubular profundo utilizando equipamentos apropriados para perfuração de poços artesanais.

A perfuração deverá considerar profundidade estimada de até 60 metros, podendo variar em função das condições geológicas encontradas no terreno. O método de perfuração poderá ser rotativo ou rotopneumático, conforme avaliação técnica durante a execução do serviço.

Durante essa etapa deverão ser observados os controles técnicos necessários para garantir a estabilidade da perfuração e a segurança estrutural do poço.

6.3. Estruturação e revestimento do poço

Concluída a perfuração, deverá ser executada a estruturação do poço, compreendendo a instalação dos tubos de revestimento e dos filtros ou seções filtrantes.

Esses elementos têm a função de garantir a estabilidade estrutural do poço, evitar o colapso das paredes perfuradas e permitir a adequada captação da água subterrânea.

Também deverão ser executados os procedimentos de vedação sanitária do poço, com o objetivo de evitar contaminação da água captada por agentes externos.

6.4. Limpeza e desenvolvimento do poço

Após a instalação do revestimento e dos filtros, deverá ser realizado o processo de limpeza e desenvolvimento do poço.

Essa etapa compreende a remoção de sedimentos gerados durante a perfuração e a estabilização hidráulica da captação, garantindo condições adequadas de funcionamento do sistema de bombeamento.

6.5. Teste de vazão

Concluída a etapa de desenvolvimento, deverá ser realizado o ensaio de bombeamento para determinação da vazão disponível no poço.

O teste permitirá avaliar a capacidade produtiva da captação de água subterrânea e verificar a adequação do sistema de bombeamento a ser instalado.

Os resultados obtidos deverão ser registrados em relatório técnico elaborado pela contratada.

6.6. Instalação do sistema de bombeamento

A solução contempla o fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa compatível com a profundidade do poço e com a vazão disponível.

Nesta etapa também deverão ser instalados:
tubulação de recalque;
conexões hidráulicas;
válvulas e registros necessários ao funcionamento do sistema;
cabos elétricos submersíveis;
quadro de comando elétrico e dispositivos de proteção.

6.7. Infraestrutura hidráulica

Após a instalação da bomba submersa, deverá ser executada a infraestrutura hidráulica necessária para condução da água captada até o sistema de armazenamento da unidade.

Essa etapa inclui a instalação da tubulação de recalque e das conexões hidráulicas necessárias para integração do sistema de captação ao reservatório existente na unidade operacional.

6.8. Infraestrutura elétrica

A solução também contempla a execução da infraestrutura elétrica necessária para alimentação e operação do sistema de bombeamento.

Deverão ser instalados os cabos elétricos, dispositivos de proteção e o quadro de comando responsável pelo acionamento da bomba submersa.

6.9. Testes operacionais e comissionamento

Após a instalação completa do sistema hidráulico e elétrico, deverão ser realizados testes operacionais para verificação do funcionamento do sistema de captação e bombeamento.

Nessa etapa serão verificadas as condições de funcionamento da bomba, a eficiência do bombeamento e a integridade das conexões hidráulicas e elétricas.

Caso necessário, deverão ser realizados ajustes técnicos para garantir o adequado funcionamento do sistema.

6.10. Entrega técnica da solução

A solução será considerada concluída quando o sistema de captação de água estiver plenamente operacional e integrado ao sistema de armazenamento da unidade.

A contratada deverá entregar à Administração relatório técnico contendo, no mínimo:

- profundidade final do poço;
- características geológicas encontradas durante a perfuração;
- resultados do teste de vazão;
- especificações dos equipamentos instalados;
- orientações básicas de operação e manutenção do sistema.

Além disso, deverá ser realizada a limpeza da área utilizada durante a execução dos serviços e a remoção de resíduos gerados durante a obra.

A partir da conclusão dessas etapas, o sistema será considerado apto para operação regular, assegurando o abastecimento hídrico da unidade operacional.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades necessárias para a contratação foi realizada com base na análise da necessidade apresentada pela unidade demandante, nas características da solução técnica proposta e nas condições geológicas estimadas para a região onde será executado o serviço.

A solução prevê a implantação de um sistema completo de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo nas dependências da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, incluindo todos os serviços de engenharia e materiais necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento.

Considerando as informações técnicas disponíveis e as características do terreno, estimou-se a necessidade de perfuração de poço com profundidade de até 60 metros, podendo essa profundidade variar conforme as condições geológicas encontradas durante a execução dos serviços.

Além da perfuração do poço, a solução contempla a execução de todas as etapas necessárias à implantação do sistema de captação de água subterrânea, incluindo mobilização de equipamentos, instalação de revestimento e filtros, desenvolvimento do poço, realização de testes de vazão, instalação do sistema de bombeamento e execução das interligações hidráulicas e elétricas.

As quantidades estimadas foram definidas de modo a permitir a execução integral da solução, considerando parâmetros técnicos usualmente adotados para esse tipo de serviço de engenharia.

7.1. Quadro estimativo de serviços e materiais

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	Serviço	Mobilização de equipamentos e preparação do local	serviço	1
2	Serviço	Perfuração de poço tubular profundo	metro	até 60
3	Material	Tubos de revestimento do poço	metro	conforme profundidade
4	Material	Filtros ou seções filtrantes	conjunto	1
5	Serviço	Limpeza e desenvolvimento do poço	serviço	1
6	Serviço	Teste de vazão do poço	serviço	1
7	Material	Conjunto motor-bomba submersa	unidade	1
8	Material	Tubulação de recalque	metro	conforme necessidade técnica
9	Material	Conexões hidráulicas e válvulas	conjunto	1
10	Material	Cabos elétricos e componentes	conjunto	1

11	Material	Quadro de comando elétrico	unidade	1
12	Serviço	Instalação do sistema de bombeamento	serviço	1
13	Serviço	Interligação hidráulica ao reservatório	serviço	1
14	Serviço	Instalação elétrica do sistema	serviço	1
15	Serviço	Testes operacionais e comissionamento	serviço	1
16	Serviço	Entrega técnica e relatório final	serviço	1

7.2. Critérios utilizados para definição das quantidades

A estimativa das quantidades foi baseada nos seguintes critérios:

- análise da necessidade apresentada pela unidade requisitante;
- características da solução técnica adotada;
- profundidade estimada para captação de água subterrânea na região;
- parâmetros técnicos usualmente utilizados em projetos de perfuração de poços tubulares profundos;
- experiência prática em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública.

Deve-se destacar que alguns quantitativos poderão sofrer variações durante a execução dos serviços em razão das condições geológicas efetivamente encontradas no local da perfuração, o que é inerente à natureza desse tipo de serviço de engenharia.

Ainda assim, as quantidades estimadas foram definidas de forma suficiente para possibilitar o adequado planejamento da contratação e a elaboração das propostas pelos licitantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.821,94

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em parâmetros de mercado para serviços de engenharia relacionados à perfuração de poços tubulares profundos, considerando os serviços e materiais necessários à implantação completa do sistema de captação de água subterrânea na Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO.

Para a definição do valor estimado foram considerados os seguintes elementos:

- serviços de mobilização de equipamentos e preparação da área de execução;
- perfuração de poço tubular profundo com profundidade estimada de até 60 metros;
- fornecimento e instalação de tubos de revestimento e filtros do poço;
- limpeza e desenvolvimento do poço após a perfuração;
- realização de ensaio de bombeamento e teste de vazão;
- fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa;
- fornecimento e instalação de tubulação de recalque e conexões hidráulicas;
- execução da infraestrutura elétrica necessária para alimentação do sistema de bombeamento;
- instalação de quadro de comando e dispositivos de proteção elétrica;
- realização de testes operacionais e comissionamento do sistema;
- entrega técnica do sistema em pleno funcionamento.

A estimativa preliminar de custos foi realizada a partir de valores médios praticados no mercado para esse tipo de serviço de engenharia, bem como com base em referências utilizadas em contratações públicas semelhantes.

Considerando os quantitativos estimados e os valores unitários de referência, obteve-se a seguinte estimativa preliminar de custos:

8.1. Estimativa preliminar de custos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO	Un	1	34.821,94	34.821,94

8.2 Considerações sobre a estimativa de valor

A estimativa apresentada possui caráter preliminar e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.

O valor definitivo da contratação será obtido na fase de elaboração do orçamento estimativo da licitação, a partir de pesquisa de preços mais abrangente, observando as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis às contratações públicas.

A pesquisa de preços deverá considerar fontes diversas, tais como:

- consultas a fornecedores do ramo;
- contratações similares realizadas por órgãos da Administração Pública;
- bases de dados oficiais de referência para serviços de engenharia, quando aplicável.

A utilização dessas referências permitirá a definição de orçamento estimativo mais preciso e compatível com os preços praticados no mercado, garantindo maior segurança jurídica e econômica ao processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, deve-se avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, analisou-se a possibilidade de parcelamento da solução em diferentes itens ou etapas, tais como:

- perfuração do poço tubular profundo;
- fornecimento de materiais estruturais do poço (revestimentos e filtros);
- fornecimento do conjunto motor-bomba submersa;
- execução das instalações hidráulicas;
- execução das instalações elétricas;
- realização de testes operacionais e entrega técnica.

Entretanto, verificou-se que a fragmentação da contratação em diferentes contratos ou itens independentes poderia gerar riscos operacionais e técnicos relevantes, tais como:

- dificuldades de compatibilização entre os diferentes serviços executados por empresas distintas;
- aumento da complexidade na coordenação e fiscalização da execução contratual;
- possibilidade de incompatibilidade entre os equipamentos fornecidos e as condições efetivamente encontradas durante a perfuração do poço;
- aumento do risco de responsabilização difusa entre fornecedores distintos em caso de falhas no funcionamento do sistema;
- elevação do prazo total de execução da solução.

Além disso, a perfuração de poços tubulares profundos constitui atividade especializada de engenharia que exige integração técnica entre as etapas de perfuração, estruturação do poço, instalação do sistema de bombeamento e execução das interligações hidráulicas e elétricas.

A contratação integrada dessas atividades permite que a empresa executora dimensione adequadamente os equipamentos e materiais necessários com base nas condições geológicas efetivamente encontradas durante a perfuração, garantindo maior eficiência técnica e melhor desempenho do sistema final implantado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo mais adequado que a contratação seja realizada de forma única e integrada, contemplando todos os serviços e materiais necessários à implantação completa do sistema de captação de água subterrânea.

A adoção dessa estratégia permitirá maior eficiência na execução da solução, melhor gestão contratual e redução de riscos técnicos, assegurando que o sistema seja entregue em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Nos termos das diretrizes de planejamento estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou impactar a execução da solução proposta.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora não sejam diretamente vinculadas ao objeto da contratação, possuem relação com o seu funcionamento ou podem complementar a solução implantada. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução é necessária para viabilizar a implementação ou a plena utilização da solução contratada.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a perfuração de poço tubular profundo com fornecimento e instalação de sistema de bombeamento e infraestrutura associada, verificou-se que a solução contempla, de forma integrada, todos os serviços e materiais necessários para a implantação do sistema de captação de água subterrânea em condições plenas de funcionamento.

A contratação inclui as seguintes etapas e componentes:

- perfuração do poço tubular profundo;
- instalação de revestimento e filtros;
- desenvolvimento do poço;
- realização de testes de vazão;
- fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa;
- execução das interligações hidráulicas ao sistema de reservação existente;
- execução das instalações elétricas necessárias ao funcionamento do sistema;
- realização de testes operacionais e entrega técnica da solução.

Dessa forma, conclui-se que não há necessidade de contratações interdependentes adicionais para viabilizar a implementação da solução proposta, uma vez que todos os elementos necessários para o funcionamento do sistema estão contemplados no escopo da contratação.

Quanto às contratações correlatas, destaca-se apenas a possibilidade de futuras contratações relacionadas à manutenção preventiva ou corretiva do sistema de bombeamento e das instalações hidráulicas e elétricas, as quais poderão ser avaliadas oportunamente pela Administração, conforme a necessidade de manutenção da infraestrutura instalada.

Assim, conclui-se que a contratação proposta é autossuficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo da realização prévia ou simultânea de outras contratações para sua efetiva implementação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento institucional da Administração, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás.

A inclusão da demanda no planejamento anual de contratações atende às disposições do Decreto nº 10.947/2022, que institui o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Federal, bem como às orientações estabelecidas pelas normas internas do órgão para planejamento e gestão das contratações públicas.

A necessidade de perfuração de poço tubular profundo na Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 3/2026), no qual foram registrados os problemas enfrentados pela unidade em relação ao abastecimento de água e a necessidade de implantação de nova infraestrutura de captação.

A contratação foi planejada com o objetivo de assegurar condições adequadas de funcionamento da unidade policial, contribuindo para a continuidade das atividades operacionais e administrativas, bem como para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

Além disso, a implantação de sistema próprio de captação de água subterrânea está alinhada com os princípios da eficiência e da economicidade na gestão dos recursos públicos, uma vez que permitirá maior autonomia no abastecimento de água da unidade e reduzirá a necessidade de manutenção constante da infraestrutura atualmente utilizada.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta está devidamente integrada ao planejamento institucional da Administração e atende às diretrizes de gestão e planejamento das contratações públicas, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura operacional da Polícia Rodoviária Federal na região.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação para implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo na Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO tem como objetivo principal garantir o abastecimento hídrico contínuo e confiável da unidade policial, contribuindo para a melhoria das condições operacionais e estruturais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais da Polícia Rodoviária Federal.

Entre os principais benefícios esperados com a implementação da solução proposta, destacam-se:

12.1. Garantia de abastecimento contínuo de água

A implantação de poço tubular profundo nas dependências da unidade permitirá a captação direta de água subterrânea, reduzindo significativamente o risco de interrupções no fornecimento de água atualmente enfrentadas pela unidade, o que contribuirá para a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

12.2. Maior autonomia operacional da unidade

A solução proporcionará maior autonomia da unidade operacional em relação ao abastecimento hídrico, eliminando a dependência de infraestrutura de captação distante e reduzindo a vulnerabilidade associada ao sistema atualmente utilizado.

12.3. Redução de custos de manutenção

Com a implantação de novo sistema de captação de água, espera-se reduzir a necessidade de manutenção frequente da infraestrutura elétrica e dos equipamentos de bombeamento atualmente utilizados, que se encontram instalados em local distante e apresentam recorrentes falhas operacionais.

12.4. Melhoria na qualidade da água utilizada

A nova estrutura permitirá eliminar a utilização de reservatório intermediário antigo, que pode representar riscos à qualidade da água armazenada. A captação direta e a integração ao sistema de reservação da unidade contribuirão para maior controle das condições de armazenamento e distribuição da água.

12.5. Aumento da confiabilidade da infraestrutura da unidade

A implantação do novo sistema de captação de água proporcionará maior confiabilidade à infraestrutura da unidade policial, garantindo condições adequadas de funcionamento das instalações e melhor suporte às atividades desempenhadas pelos servidores.

12.6. Melhoria das condições de trabalho e bem-estar dos servidores

A disponibilidade regular de água é condição essencial para o funcionamento adequado das instalações da unidade, incluindo sanitários, áreas administrativas e demais estruturas utilizadas pelos servidores e usuários da unidade.

Dessa forma, a solução contribuirá para proporcionar melhores condições de trabalho e maior qualidade no ambiente institucional.

12.7. Eficiência na gestão dos recursos públicos

A solução proposta apresenta potencial para reduzir custos recorrentes com manutenção corretiva e intervenções emergenciais na infraestrutura atualmente utilizada, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e maior durabilidade da solução adotada.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente algumas providências administrativas e operacionais necessárias ao planejamento, à formalização e à gestão do contrato.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes medidas:

13.1. Disponibilização da área para execução dos serviços

A unidade requisitante deverá assegurar a disponibilização e liberação da área destinada à perfuração do poço tubular profundo, garantindo condições adequadas para a mobilização dos equipamentos e execução dos serviços pela empresa contratada.

Também deverá ser assegurado o acesso de veículos e equipamentos necessários à execução da perfuração e demais atividades previstas na contratação.

13.2. Designação da equipe de fiscalização do contrato

Deverá ser realizada a designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, nos termos da legislação vigente e das normas internas aplicáveis à gestão de contratos administrativos.

Os fiscais designados deverão acompanhar a execução das etapas previstas, verificar a conformidade dos serviços realizados e registrar eventuais ocorrências durante a execução do contrato.

13.3. Realização de vistoria técnica no local

Deverá ser possibilitada a realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços por parte das empresas interessadas em participar do processo licitatório, com o objetivo de permitir o pleno conhecimento das condições do local, das características da área e das eventuais particularidades que possam influenciar na execução da solução.

13.4. Verificação da disponibilidade orçamentária

Antes da formalização da contratação, deverá ser confirmada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para custear a execução dos serviços previstos, observando-se as normas de planejamento e execução orçamentária da Administração Pública Federal.

13.5. Elaboração e aprovação das peças técnicas da contratação

Deverão ser concluídas e aprovadas todas as peças técnicas necessárias à instrução do processo de contratação, incluindo:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- estimativa de custos e pesquisa de preços;
- matriz de gerenciamento de riscos;
- demais documentos necessários ao processo licitatório.

13.6. Providências administrativas para formalização da contratação

Após a conclusão das etapas de planejamento, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à realização do processo licitatório, incluindo a elaboração do edital, análise jurídica quando aplicável e posterior formalização do contrato ou instrumento equivalente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da solução proposta, consistente na perfuração de poço tubular profundo e implantação de sistema de captação de água subterrânea, poderá gerar impactos ambientais pontuais, especialmente durante a fase de execução dos serviços.

Entre os possíveis impactos ambientais associados à execução da solução, destacam-se:

14.1. Geração de resíduos provenientes da perfuração

Durante a execução da perfuração do poço poderão ser gerados resíduos sólidos e materiais resultantes da retirada de sedimentos do subsolo. Esses resíduos deverão ser devidamente acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.2. Possibilidade de alteração temporária do solo

A mobilização de equipamentos e a execução da perfuração podem ocasionar alterações temporárias na superfície do solo da área onde será executado o serviço. Tais alterações tendem a ser localizadas e de pequena extensão, podendo ser facilmente mitigadas com a recomposição da área após a conclusão dos trabalhos.

14.3. Risco de contaminação do solo ou das águas subterrâneas

Durante a execução da perfuração e instalação dos componentes do poço, existe a possibilidade de contaminação do solo ou da água subterrânea caso não sejam adotadas práticas adequadas de engenharia e proteção ambiental.

Para mitigar esse risco, deverão ser adotados procedimentos técnicos apropriados, incluindo a correta vedação sanitária do poço e a utilização de materiais adequados para revestimento e filtragem.

14.4 Consumo de recursos naturais

A solução envolve a utilização de recursos naturais, especialmente água subterrânea. Entretanto, a captação será destinada exclusivamente ao atendimento das necessidades da unidade operacional, em volumes compatíveis com a capacidade do aquífero local.

A utilização do recurso hídrico deverá observar a legislação vigente, bem como eventuais exigências relacionadas ao licenciamento ambiental ou à outorga de uso de recursos hídricos, quando aplicável.

14.5 Medidas mitigadoras

Com o objetivo de reduzir ou eliminar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, deverão ser observadas as seguintes medidas:

destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a perfuração;

adoção de práticas que evitem a contaminação do solo e das águas subterrâneas;

recomposição da área utilizada para execução dos serviços após a conclusão dos trabalhos;

utilização de equipamentos e técnicas adequadas para minimizar interferências ambientais;

observância da legislação ambiental aplicável à perfuração de poços e à captação de água subterrânea.

Considerando a natureza e a escala da intervenção proposta, conclui-se que os impactos ambientais associados à solução são localizados, temporários e passíveis de mitigação, não representando impedimento à realização da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise das necessidades da unidade requisitante, do levantamento de mercado, da avaliação das possíveis soluções técnicas e da estimativa preliminar de custos, esta equipe de planejamento conclui que a solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e econômica para atendimento da demanda identificada.

A implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo nas dependências da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO constitui alternativa adequada para garantir o abastecimento hídrico contínuo da unidade, reduzindo a dependência da infraestrutura atualmente existente e mitigando os problemas recorrentes relacionados à distância do ponto de captação e à manutenção frequente dos equipamentos de bombeamento.

A solução proposta contempla todos os serviços e materiais necessários para a entrega do sistema em pleno funcionamento, incluindo perfuração do poço, instalação de revestimento e filtros, desenvolvimento da captação, fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba submersa, execução das interligações hidráulicas e elétricas e realização de testes operacionais.

Adicionalmente, a análise das alternativas disponíveis demonstrou que a implantação de novo poço tubular profundo apresenta melhor relação entre custo, confiabilidade e capacidade de atendimento da demanda da unidade, configurando-se como a solução mais adequada para a Administração.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável a realização da contratação, nos termos e condições definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 10:11:06.

FREDERICO DE FARIA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/04/2026 às 13:54:08.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO IA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUADRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. A solução consiste na implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO.

1.2. A contratação contempla todos os serviços de engenharia necessários à entrega do sistema em condições plenas de operação, incluindo mobilização, perfuração, instalação de revestimento, desenvolvimento do poço, instalação da bomba, interligações hidráulicas e elétricas ao reservatório existente, testes operacionais, teste de qualidade da água e entrega técnica.

1.3. A solução visa garantir abastecimento contínuo de água à unidade policial, eliminando a dependência do poço atualmente localizado a aproximadamente 472 metros da UOP, cuja infraestrutura de bombeamento apresenta falhas recorrentes.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. A execução da solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

2.1.1. Serviços preliminares

- mobilização de equipe e equipamentos;
- transporte de máquinas e materiais;
- isolamento e preparação da área de perfuração;
- locação técnica do ponto de perfuração.

2.1.2. Perfuração do poço

- perfuração do poço tubular profundo;
- profundidade estimada de até 100 metros;
- controle técnico da perfuração.

2.1.3. Estruturação do poço

- instalação de tubos de revestimento;
- instalação de filtros ou seções filtrantes;
- colocação de pré-filtro;
- vedação sanitária do poço.

2.1.4. Limpeza e desenvolvimento

- limpeza do poço;
- retirada de sedimentos;

- estabilização hidráulica do sistema.

2.1.5. Teste de vazão

- ensaio de bombeamento;
- medição da vazão disponível;
- registro técnico do desempenho do poço.

2.1.6. Instalação do sistema de bombeamento

- fornecimento e instalação de bomba submersa;
- instalação de tubulação de recalque;
- instalação de cabos elétricos e conexões;
- instalação de quadro de comando.

2.1.7. Infraestrutura hidráulica

- interligação do sistema ao reservatório da unidade;
- instalação de registros, conexões e válvulas;
- adequação da rede hidráulica existente.

2.1.8. Infraestrutura elétrica

- Interligação elétrica da bomba;
- Instalação de dispositivos de proteção;
- Testes de energização.

2.1.9. Testes operacionais

- Teste de funcionamento do sistema;
- Verificação do bombeamento;
- ajustes necessários.

2.1.10. Análise da Qualidade da Água

- Análise Físico-Química e Microbiológica da Água

2.1.11. Entrega do sistema

- entrega do poço em funcionamento;
- apresentação de relatório técnico final;
- limpeza da área de execução.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS

3.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à execução do objeto, incluindo:

3.1.1. Materiais hidráulicos

- tubos de revestimento
- filtros do poço
- tubulação de recalque

- conexões hidráulicas
- válvulas e registros

3.1.2. Equipamentos eletromecânicos

- conjunto motor-bomba submersa
- cabos elétricos submersíveis
- quadro de comando
- dispositivos de proteção elétrica

3.1.3. Equipamentos de perfuração

- perfuratriz
- hastes e brocas
- compressores
- bombas auxiliares

3.1.4. Materiais auxiliares

- materiais de vedação
- agregados e insumos de perfuração
- suportes e fixações
- materiais de sinalização e segurança

4. QUADRO DE MATERIAIS E SERVIÇOS UTILIZADOS NO ORÇAMENTO ESTIMADO

1. Metodologia de Elaboração do Orçamento Estimado:

O Orçamento para a perfuração e instalação do poço artesiano da UOP 01 foi elaborado utilizando o método de **Preço Unitário**, fundamentado em composições de custos de tabelas de referência oficiais e cotações de mercado.

1.1. Bases de Referência e Encargos

Para garantir a conformidade com os preços de mercado da região de Goiás, foram utilizadas as seguintes bases de dados (referência 02/2026 e 03/2026):

- **SINAPI (Goiás):** Base principal para serviços de infraestrutura e mão de obra.
- **AGETOP/SBC/SEDOP:** Bases auxiliares para componentes hidráulicos e elétricos específicos.
- **B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas):** Foi aplicada uma taxa de **26,24%** sobre todos os itens para cobrir custos indiretos, tributos e lucro da contratada.
- **Encargos Sociais:** Adotou-se o regime **Desonerado**, com os encargos já embutidos no valor unitário da mão de obra conforme as bases utilizadas.

1.2. Composição dos Custos por Etapa

A) Perfuração e Estruturação

A perfuração foi orçada para uma profundidade de **100 metros**, utilizando uma composição própria baseada em cotação de mercado realizada com empresas da região metropolitana de Goiânia. O valor contempla a perfuração, o controle técnico e o uso de fluidos estabilizantes. A estruturação inclui o

fornecimento de **tubo de revestimento geomecânico DN 150mm até DN 175mm.**

- **Pré-Filtro:** O pré-filtro tipo seixo tem por finalidade promover a retenção de partículas finas da formação aquífera, evitando a produção de areia, bem como melhorar a eficiência hidráulica e a vida útil do poço. O material deverá ser constituído de seixo rolado natural, lavado, isento de impurezas orgânicas, argilas e materiais pulverulentos. A granulometria do material deverá ser definida com base em análise granulométrica da formação aquífera, devendo ser compatível com a abertura das ranhuras do tubo filtro.

B) Sistema de Bombeamento e Elétrica

O dimensionamento financeiro previu:

- **Conjunto Motobomba:** Bomba submersa de **1 CV.**
- **Comando e Proteção:** Quadro de comando de bombas completo, incluindo disjuntores, fusíveis e barramentos
- **Cabeamento:** Fornecimento de 60 metros de cabo isolado PP 3 x 2,5 mm² para alimentação da bomba.

C) Infraestrutura de Recalque e Conexão

Para a interligação até o reservatório tipo taça, foram computados:

- **Escavação e Reaterro:** 2m³ de escavação manual de valas e reaterro compactado.
- **Pavimentação:** Recomposição de pavimento asfáltico (CBUQ) com espessura compatível com a que foi retirada, inclusive camada de rolamento.
- **Acessórios:** Tampa de poço galvanizada de 8", niples, curvas e corda de poliamida para suporte da bomba

D) Qualidade e Legalização

O orçamento assegura a potabilidade e a regularidade do poço através de:

- **Análise de Água:** Realização de ensaios físico-químicos e microbiológicos completos.
- **Regularização Ambiental:** Elaboração do projeto e pagamento de taxas para a **Dispensa de Outorga** junto aos órgãos ambientais.

O orçamento foi realizado compreendendo todo o escopo dos itens utilizados englobando

Item	Tipo	Descrição	Unidade	Quantidade estimada
1	Serviço	Mobilização de equipamentos e preparação do local	serviço	1
2	Serviço	Perfuração de poço tubular profundo	metro	até 100
3	Material	Tubos de revestimento do poço	metro	conforme perfuração
4	Material	Filtros ou seções filtrantes	conjunto	1
5	Serviço	Limpeza e desenvolvimento do poço	serviço	1
6	Serviço	Teste de vazão do poço	serviço	1
7	Material	Conjunto motor-bomba submersa	unidade	1
8	Material	Tubulação de recalque	metro	conforme projeto
9	Material	Conexões hidráulicas e válvulas	conjunto	1
10	Material	Cabos elétricos e componentes	conjunto	1
11	Material	Quadro de comando elétrico	unidade	1

12	Serviço	Instalação do sistema de bombeamento	serviço	1
13	Serviço	Interligação hidráulica ao reservatório	serviço	1
14	Serviço	Instalação elétrica do sistema	serviço	1
15	Serviço	Testes operacionais e comissionamento	serviço	1
16	Serviço	Análise Físico-Química e Microbiológica da Água	serviço	1
17	Serviço	Entrega técnica e relatório final	serviço	1

5. PRODUTO FINAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. A solução será considerada entregue quando a Administração receber:

- Poço artesiano perfurado e estabilizado;
- Sistema de bombeamento instalado;
- Interligação hidráulica e elétrica concluída;
- Sistema em funcionamento;
- Relatório técnico da perfuração e testes realizados.
- Análise Físico-Química e Microbiológica da Água

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE FARIA ALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 01/04/2026, às 16:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 10:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72132243** e o código CRC **02D58213**.



Referência: Processo nº 08662.001758/2026-21



SEI nº 72132243



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS**

ANEXO IB

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. OBJETIVO

1.1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores.

2. METODOLOGIA

2.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:

INDICADOR	N.º 1 - ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
------------------	---

2.2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

2.3. A Fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da Contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos definidos pela Fiscalização.

2.4. Durante a execução dos serviços, a Fiscalização realizará vistoria aleatória no escritório da Contratada, podendo, a seu critério, repeti-la em caso de não atendimento da meta.

2.5. O resultado da avaliação mensal do indicador será entregue ao preposto da contratada até o 5º dia útil subsequente, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.

2.6. O valor devido a título de pagamento mensal à Contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente Instrumento de Medição de Resultados.

2.7. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

2.8. A mensuração do valor de pagamento, conforme o presente IMR, não constitui aplicação de sanção, não prejudicando a aplicação das penalidades administrativas previstas na legislação vigente.

INDICADOR	
N.º 1 - ENTREGA DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas do órgão e evitar prejuízos ao correto cumprimento de todas as fases do cronograma e à entrega final no prazo fixado.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo definido pela Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados, conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na Planilha de Controle.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$\% \text{ de serviços adequados executados dentro do mês de referência} = [(\text{total de serviços adequados executados dentro do mês de referência} / \text{total de serviços estabelecidos por período}) * 100]$
Início da Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de Ajuste no Pagamento	a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura. b) 75% a 84% dos serviços = recebimento de 95% da fatura. c) 65% a 74% dos serviços = recebimento de 85% da fatura. d) 59% a 64% dos serviços = recebimento de 80% da fatura
Sanção	Abaixo de 59% dos serviços – multa de 5% sobre o valor total dos serviços não executados na etapa = $[(\text{Total Previsto} - \text{Total medido}) * 0,05]$

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 10:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE FARIA ALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 13:13, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72132249** e o código CRC **8D305919**.



Referência: Processo nº 08662.001758/2026-21



SEI nº 72132249



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO IC - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Ref.: Edital n.º XX, Dispensa eletrônica n.º XX/2026.

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Concorrência n.º _____ / _____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(sua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Polícia Rodoviária Federal e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto dos representantes da SPRF-GO:

Agente de Infraestrutura Predial SPRF-GO	Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____
	Em, ____ / ____ / 2065 - Assinatura: _____

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 10:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE FARIA ALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 13:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72132260** e o código CRC **DCA29432**.



Referência: Processo nº 08662.001758/2026-21



SEI nº 72132260



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

**ANEXO ID - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

(APENAS PARA AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZAREM A VISTORIA NO LOCAL)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
CONTRATUAL**

Ref.: Edital n.º XX, Dispensa eletrônica .º XX/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) _____, sediada a _____ - CEP: _____ Fone: _____; E-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins da licitação em referência, na forma estabelecida no Edital de Concorrência em referência, declara que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, assumindo o ônus dos serviços decorrentes.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 10:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE FARIA ALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 13:47, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72132261** e o código CRC **8063A3F5**.



Referência: Processo nº 08662.001758/2026-21



SEI nº 72132261

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85



Serviço
POÇO ARTESIANO UOP 01

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Goiás
SBC - 03/2026 - Goiás
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2025 - Minas

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	PRFGO-057	Próprio	Poço artesiano - Análise físico-química e microbiológica da qualidade da água	Un	1	366,22	462,31	462,31	1,33 %
2			PERFURAÇÃO					20.766,00	59,63 %
2.1	PRFGO-193	Próprio	PERFURAÇÃO DE 0 A 100 METROS	M	100	164,50	207,66	20.766,00	59,63 %
3			BOMBEAMENTO					11.700,03	33,60 %
3.1	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	un	1	1.691,64	2.135,52	2.135,52	6,13 %
3.2	070561	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	M	60	16,20	20,45	1.227,00	3,52 %
3.3	PRFGO-196	Próprio	COMPONENTES BOMBEAMENTO e PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO	un	1	4.176,81	5.272,80	5.272,80	15,14 %
3.5	085045	AGETOP CIVIL	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 1"	Un	2	20,62	26,03	52,06	0,15 %
3.7	052889	SBC	CURVA 90 MACHO GALVANIZADA 1"	UN	1	43,28	54,63	54,63	0,16 %
3.8	6281	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 8"	un	1	114,42	144,44	144,44	0,41 %
3.9	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1	405,42	511,80	511,80	1,47 %
3.10			ESTRUTURA PARA LIGAÇÃO DO POÇO ATÉ O RESERVATÓRIO TAÇA					2.301,78	6,61 %
3.10.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2	87,50	110,46	220,92	0,63 %
3.10.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	2	25,33	31,97	63,94	0,18 %
3.10.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	1	1.597,69	2.016,92	2.016,92	5,79 %
4			PROJETO DE DISPENSA DE OUTORGA					1.893,60	5,44 %
4.1	PRFGO-195	Próprio	DISPENSA DE OUTORGA	UN	1	1.500,00	1.893,60	1.893,60	5,44 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

27.584,38
7.237,56
34.821,94

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85

INFRAESTRUTURA PREDIAL-GO

Rua 143 esq. c/ rua 147, Qd. 64, Lt. 22/23 - Setor Marista - Goiânia / GO
62 3216-8805 / aip.go@prf.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85



Serviço
POÇO ARTESIANO UOP 01

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Goiás
SBC - 03/2026 - Goiás
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2025 - Minas Gerais

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PRFGO-057	Próprio	Poço artesiano - Análise físico-química e microbiológica da qualidade da água	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEF	Un	1,0000000	366,22	366,22		
Composição Auxiliar	91678	SINAPI	ENGENHEIRO SANITARISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	98,11	196,22		
Insumo	COTAÇÃO PRFGO-057	Próprio	Poço artesiano - Análise físico-química e microbiológica da qualidade da água	Serviços	Un	1,0000000	170,00	170,00		
				MO sem LS =>		191,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	191,42
				Valor do BDI =>		96,09			Valor com BDI =>	462,31
					Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	462,31		

2								20.766,00		
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PRFGO-193	Próprio	PERFURAÇÃO DE 0 A 100 METROS	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEF	M	1,0000000	164,50	164,50		
Insumo	COTAÇÃO PRFGO123	Próprio	PERFURAÇÃO DE 00 A 100m	Mão de Obra	m	1,0000000	164,50	164,50		
				MO sem LS =>		164,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	164,50
				Valor do BDI =>		43,16			Valor com BDI =>	207,66
					Quant. =>	100,0000000	Preço Total =>	20.766,00		

3								11.700,03		
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	0	un	1,0000000	1.691,64	1.691,64		
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	26,34	105,36		
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	33,20	132,80		
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	32,19	128,76		
Insumo	H00409	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	Material	un	1,0000000	1.324,72	1.324,72		
				MO sem LS =>		246,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	246,00

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85

Valor do BDI => 443,88
Quant. => 1,0000000 Valor com BDI => 2.135,52
Preço Total => 2.135,52

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	070561	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	705	M	1,0000000	16,20	16,20		
Insumo	3831	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	Material	m	1,0200000	9,55	9,74		
Insumo	0012	AGETOP CIVIL	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	0,1360000	27,01	3,67		
Insumo	0008	AGETOP CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,1360000	20,57	2,79		
				MO sem LS =>		6,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,46
				Valor do BDI =>		4,25			Valor com BDI =>	20,45
						Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>	1.227,00	

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PRFGO-196	Próprio	COMPONENTES BOMBEAMENTO e PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0000000	4.176,81	4.176,81		
Insumo	00038200	SINAPI	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	Material	100M	1,0000000	364,69	364,69		
Insumo	00037459	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	Material	M	50,0000000	9,49	474,50		
Insumo	048038	IOPES	ABRACADEIRA GUIA MASTRO REFORCADA P/ 1 DESCIDA 1.1/2" - TEL-340	Material	UN	3,0000000	16,59	49,77		
Insumo	00009850	SINAPI	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	Material	M	20,0000000	147,75	2.955,00		
Insumo	PT0006	SEDOP	Fornecimento e execução de pre-filtro c/ seixo rolado e selecionado c/ analise granulometrica	Serviços	m³	0,5000000	665,71	332,85		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		1.095,99			Valor com BDI =>	5.272,80
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	5.272,80	

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	085045	AGETOP CIVIL	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 1"	850	Un	1,0000000	20,62	20,62
Insumo	H689	AGETOP CIVIL	FITA VEDAROSCA 18 MM	Material	m	0,4000000	0,38	0,15
Insumo	0008	AGETOP CIVIL	AJUDANTE	Mão de Obra	H	0,2000000	20,57	4,11
Insumo	0011	AGETOP CIVIL	ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,2000000	27,32	5,46

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85

Insumo	H627	AGETOP CIVIL	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO 1"	Material	un	1,0000000	10,90	10,90		
				MO sem LS =>		9,57	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,57
				Valor do BDI =>		5,41			Valor com BDI =>	26,03
					Quant. =>	2,0000000			Preço Total =>	52,06

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	052889	SBC	CURVA 90 MACHO GALVANIZADA 1"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	1,0000000	43,28	43,28		
Insumo	004636	SBC	FITA TEFLON VEDA ROSCA 18mm x 25m	Material	M	1,2770000	0,19	0,24		
Insumo	040764	SBC	CURVA 90 MACHO GALVANIZADO 1"	Material	UN	1,0000000	33,21	33,21		
Insumo	099034	SBC	AJUDANTE DE BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,2600000	15,37	3,99		
Insumo	099200	SBC	BOMBEIRO OU ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,2600000	22,49	5,84		
				MO sem LS =>		9,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,83
				Valor do BDI =>		11,35			Valor com BDI =>	54,63
					Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	54,63

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	6281	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 8"	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	114,42	114,42		
Insumo	5129	ORSE	Tampa de poço galvanizada em 8"	Serviços	un	1,0000000	114,42	114,42		
				MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>		30,02			Valor com BDI =>	144,44
					Quant. =>	1,0000000			Preço Total =>	144,44

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	0	UN	1,0000000	405,42	405,42
Insumo	I0042	SEINFRA	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5000000	19,10	66,85
Insumo	I0195	SEINFRA	BARRAMENTO TERRA P/ BAIXA TENSÃO	Material	UN	1,0000000	33,60	33,60
Insumo	I0200	SEINFRA	BASE FUSIVEL DIAZED 63A. COMPLETA	Material	UN	1,0000000	54,16	54,16
Insumo	I0436	SEINFRA	CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	Material	UN	1,0000000	89,88	89,88
Insumo	I1007	SEINFRA	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	Material	UN	1,0000000	60,13	60,13

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85

Insumo	11205	SEINFRA	FUSIVEL DIAZED 63A	Material	UN	1,0000000	4,77	4,77		
Insumo	11692	SEINFRA	PONTE DE CRUZAMENTO EM CAIXAS DERIVAÇÃO/LIGACÃO	Material	UN	1,0000000	11,51	11,51		
Insumo	12312	SEINFRA	ELETRICISTA	Mão de Obra	H	3,5000000	24,15	84,52		
				MO sem LS =>		151,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	151,37
				Valor do BDI =>		106,38			Valor com BDI =>	511,80
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	511,80	

3.10			ESTRUTURA PARA LIGAÇÃO DO POÇO ATÉ O RESERVATÓRIO TAÇA					2.301,78		
3.10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	1,0000000	87,50	87,50		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,9557667	22,12	87,50		
				MO sem LS =>		57,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	57,51
				Valor do BDI =>		22,96			Valor com BDI =>	110,46
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	220,92	

3.10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	25,33	25,33		
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	319,26	1,72		
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	76,23	0,04		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7866000	22,12	17,39		
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1962000	31,50	6,18		
				MO sem LS =>		14,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,74
				Valor do BDI =>		6,64			Valor com BDI =>	31,97
						Quant. =>	2,0000000	Preço Total =>	63,94	

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85

3.10.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	1,0000000	1.597,69	1.597,69		
Composição Auxiliar	5835	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	376,38	18,58		
Composição Auxiliar	5837	SINAPI	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	143,44	12,77		
Composição Auxiliar	88314	SINAPI	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9689741	26,90	26,06		
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0493715	270,61	13,36		
Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0890533	76,71	6,83		
Composição Auxiliar	95631	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0820513	216,08	17,72		
Composição Auxiliar	95632	SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0563736	75,64	4,26		
Composição Auxiliar	96155	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1087291	43,82	4,76		
Composição Auxiliar	96157	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0296958	128,05	3,80		
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0344615	202,72	6,98		
Composição Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2423882	81,47	19,74		
Insumo	00001518	SINAPI	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	Material	T	2,5663714	570,00	1.462,83		
				MO sem LS =>		33,55	LS =>	0,00	MO com LS =>	33,55
				Valor do BDI =>		419,23			Valor com BDI =>	2.016,92

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85

Quant. => 1,0000000 Preço Total => 2.016,92

4	PROJETO DE DISPENSA DE OUTORGA							1.893,60	
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PRFGO-195	Próprio	DISPENSA DE OUTORGA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
Insumo	COTAÇÃO PRFGO125	Próprio	DISPENSA DE OUTORGA	Taxas	UN	1,0000000	1.500,00	1.500,00	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	393,60			Valor com BDI =>	1.893,60
						Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>	1.893,60

Total sem BDI	27.584,38
Total do BDI	7.237,56
Total Geral	34.821,94

INFRAESTRUTURA PREDIAL-GO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
CNPJ: 00.394.494/0116-85



Serviço
POÇO ARTESIANO UOP 01

Bancos
SINAPI - 02/2026 - Goiás
SBC - 03/2026 - Goiás
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEDOP - 03/2026 - Pará
SEINFRA - 028 - Ceará
SETOP - 10/2025 - Minas Gerais
Curva ABC de Serviços

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
PRFGO-193	Próprio	PERFURAÇÃO DE 0 A 100 METROS	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	M	100,0	207,66	20.766,00	59,63	59,63
PRFGO-196	Próprio	COMPONENTES BOMBEAMENTO e PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	un	1,0	5.272,80	5.272,80	15,14	74,78
181476	SEDOP	Bomba Submersa 1 CV (sem tubulação)	0	un	1,0	2.135,52	2.135,52	6,13	80,91
95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	Asfalto	m³	1,0	2.016,92	2.016,92	5,79	86,70
PRFGO-195	Próprio	DISPENSA DE OUTORGA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0	1.893,60	1.893,60	5,44	92,14
070561	AGETOP CIVIL	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM2	705	M	60,0	20,45	1.227,00	3,52	95,66
C2065	SEINFRA	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	0	UN	1,0	511,80	511,80	1,47	97,13
PRFGO-057	Próprio	Poço artesiano - Análise físico-química e microbiológica da qualidade da água	LIPR - LIGAÇÕES PREDIAIS ÁGUA/ESGOTO/ENERGIA/TELEFONE	Un	1,0	462,31	462,31	1,33	98,46
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	Escavação de Valas	m³	2,0	110,46	220,92	0,63	99,10
6281	ORSE	Tampa de Poço Galvanizada DN 8"	Conversão InfoWOrca	un	1,0	144,44	144,44	0,41	99,51
93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	Aterro e Reaterro de Valas	m³	2,0	31,97	63,94	0,18	99,69
052889	SBC	CURVA 90 MACHO GALVANIZADA 1"	INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA	UN	1,0	54,63	54,63	0,16	99,85
085045	AGETOP CIVIL	NIPLE DUPLO FERRO GALVANIZADO 1"	850	Un	2,0	26,03	52,06	0,15	100,00

Total sem BDI	27.584,38
Total do BDI	7.237,56
Total Geral	34.821,94

INFRAESTRUTURA PREDIAL-GO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS

ANEXO I.H - CÁLCULO DO B.D.I.

1. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS PARA SERVIÇOS - BDI

1.1. O cálculo do BDI, que incidirá sobre o somatório do custo total, ou sobre os custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, anexo à proposta, ao final da planilha orçamentária, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

1.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando-se em conta que nesta taxa (BDI) deverão estar considerados, além dos impostos pertinentes, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária, como o seguro-garantia e o lucro, dentre outras.

1.3. A composição do BDI proposta pela SPRF-GO, conforme preconizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão nº 2.622/2013, é dada pela seguinte expressão:

$$BDI = \frac{[1 + (Ac + R + S + G)] \cdot (1 + Df) \cdot (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

- onde:

- Ac = taxa de Administração Central;
- R = taxa de Risco;
- S = taxa de Seguros;
- G = taxa de Garantias;
- Df = taxa de Despesas Financeiras;
- L = Taxa de Lucro / Remuneração;
- T = Taxa de Incidência de Impostos.

1.4. Assim, considerando o histórico das taxas praticadas pelo mercado local, bem como os índices dos impostos incidentes, e considerando os quartis médios preconizado pelo Acórdão nº 2.622/2013 TCU, é possível estimar um BDI referencial para a localidade de Goiânia/Goianápolis-GO, conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO BDI

AC	Taxa de Administração Central	4,00%
R	Taxa de Riscos	1,27%
S	Taxa de Seguros	0,40%
G	Taxa de Garantias	0,40%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,23%
L	Taxa de Lucro/Remuneração	7,40%
T	Taxa de Incidência de Impostos	8,65%
BDI		26,24%

ISSQN/ISS	5,00%
PIS/PASEP	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	0,00%

1.5. O valor final do BDI foi arredondado para cima na segunda casa decimal (depois da vírgula), considerando as regras matemáticas de arredondamento vigentes, desconsiderando, para todos os cálculos posteriores, os valores decimais da terceira casa em diante.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO DE FARIA ALVES, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 11:54, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERREIRA BARBOSA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 08/04/2026, às 14:07, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **72653146** e o código CRC **E7F6FAC7**.



Referência: Processo nº 08662.001758/2026-21



SEI nº 72653146

SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO

Contrato 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	200121-SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO	ROBERTO FERREIRA BARBOSA	07/05/2026 11:54 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns	53/2026	08662.001758/2026-21

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 08662.001758/2026-21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS (SPRF-GO) E

A União, por intermédio do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS (SPRF-GO), com sede no(a) Rua 143, esquina com Rua 147, Qd.64, Lote 22/23 – Setor Marista – CEP 74.170-020, na cidade de Goiânia/GO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494 /0116-85, neste ato representado(a) pelo(a) SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS, EVANDRO DALTON MARTINS, nomeado (a) pela PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 348, DE 31 DE MARÇO DE 2025, publicada no DOU de 2 de abril de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 1483084, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 08662.019191/2025-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Contratação 3/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao

sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Implantação de sistema de captação de água subterrânea por meio da perfuração de poço tubular profundo, com fornecimento e instalação de conjunto motor-bomba submersa e execução da infraestrutura elétrica e hidráulica necessária para integração ao sistema de armazenamento da Unidade Operacional Leônidas Sisteroli – UOP01-DEL01-GO	5434	und	1	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução do serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

- 8.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
- 8.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
- 8.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10.1.1 A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias**, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.17. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.17.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.17.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.17.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.17.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 8.17.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das previsões constantes na Matriz de Risco.

- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE.
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.
- 9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.47.3. florestas plantadas; e
 - 9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. Após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.7.1 O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3 Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 00001/200121;
- II) Fonte de recursos: 1144 / 1000 / 3144 / 1050;
- III) Programa de trabalho: 06.181.5116.154T.0001;
- IV) Elemento de despesa: 4;
- V) Plano interno: RF99DN9AAMP; e
- VI) Nota de empenho: [...].

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROBERTO FERREIRA BARBOSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 11:40:44.

FREDERICO DE FARIA ALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2026 às 11:54:39.